



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 31

Ao Excelentíssimo Senhor  
Pedro Vitor Martini  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 3.930,00, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta abertura de crédito destina-se ao pagamento de despesa com aquisição de SSDs - Unidade de Estado Sólido, para substituição dos HDs dos computadores das Unidades Básicas de Saúde, visando uma melhoria no desempenho das máquinas. Isso porque, elas apresentam demasiada lentidão, sendo que a substituição do HD por SSD é, atualmente, mais vantajosa economicamente do que a substituição das máquinas por completo.

A aquisição ocorrerá através da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 - Processo nº 935/2020, da empresa BLUE INFORMÁTICA EIRELI.

Deste modo, torna-se necessária a abertura de rubrica orçamentária para este fim, a fim de que a despesa possa ser liberada na natureza de despesa correta.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 18 de março de 2021.

Jairo Nienow,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 028/2021.

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e dá outras providências.**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ,** Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde  
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS  
09.01.10 – Saúde  
09.01.10.301 – Atenção Básica  
09.01.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde  
09.01.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica  
4.4.90.30 – Material de Consumo R\$  
3.930,00  
Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte despesa orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde  
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS  
09.01.10 – Saúde  
09.01.10.301 – Atenção Básica  
09.01.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde  
09.01.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica  
3.3.90.30 – Material de Consumo (5018) R\$  
3.930,00  
Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de março de 2021.

Jairo Nienow.